



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 389 de 09/12/69.

Autoriza a execução de Obras Públicas e aquisição de equipamentos e pertences no exercício de 1 970.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Capinópolis, autorizado a executar, no exercício de 1 970, as seguintes Lei:

- 1) - Aquisição de terreno para a construção de 100 (cem) casa populares;
- 2) - Recuperação de imóveis e próprios Municipais;
- 3) - Construção de Prédio Escolar em número 1(um);
- 4) - Construção e Ampliação de Serviço de água e esgoto;
- 5) - Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas;
- 6) - Ajardinamento de Praças Públicas;
- 7) - Ampliação do Cemitério Municipal;
- 8) - Término da Construção da Estação Rodoviária;
- 9) - Construção de Estradas e Pontes;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo de Capinópolis autorizado a adquirir móveis, utensílios, veículos, equipamentos e pertences para as suas instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 970.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 09 de dezembro de 1 969.

O Prefeito

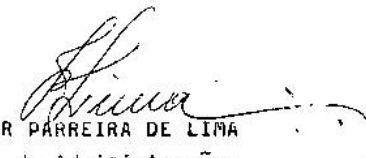
O Secretário

João Batista Ferreira

Arthur Machado Magnino

Transcrito fielmente do livro de Registro de leis nº 4 fls. 113 V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1 971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-